TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Setor operacional

Processo Administrativo nº 1.243/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com disponibilização de caminhão hidrojato, por meio de PREGÂO, na forma eletronica, para atender a demanda da Autarquia Águas de Marialva, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA	**01**	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com disponibilização de caminhão hidrojato, equipado com sistema de hidrojateamento, sucção a vácuo e monitoramento/inspeção de redes, bem como operador qualificado, destinados à execução de serviços de limpeza, desobstrução e inspeção da rede coletora de esgoto, visando atender às demandas da Autarquia Águas de Marialva /PR.”	DIÁRIAS	60	R$ 3.235,61	R$ 194.136,60

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico, pois coaduna-se ao Artigo nº 29, da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimentoao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.
1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Ofcial do Município de Marilava-PR, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir o mutuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Águas de Marialva, autarquia responsável pela operação, manutenção e expansão do sistema público de esgotamento sanitário do Município de Marialva, no Estado do Paraná, necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de hidrojateamento e sucção a vácuo, destinados à desobstrução, limpeza, manutenção preventiva e inspeção das redes coletoras de esgoto sanitário. As redes coletoras de esgoto estão permanentemente sujeitas ao acúmulo de materiais que comprometem o adequado funcionamento do sistema, tais como resíduos sólidos, gordura,

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATAN DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

areia, sedimentos, detritos diversos e intrusão de raízes, além de materiais descartados de forma irregular na rede. Tais ocorrências provocam a redução da capacidade hidráulica das tubulações, ocasionando obstruções parciais ou totais, aumento da pressão interna da rede e consequentes extravasamentos de esgoto em vias públicas ou refluxos em imóveis, situações que podem gerar danos ambientais, transtornos à população e riscos à saúde pública. Nesse contexto, a utilização de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão associado à sucção a vácuo constitui método tecnicamente adequado e amplamente utilizado pelos serviços de saneamento para a remoção eficiente de resíduos, limpeza interna das tubulações e restabelecimento da capacidade de escoamento da rede. Além da atuação corretiva em situações de entupimentos e emergências operacionais, o equipamento também é fundamental para a realização de manutenção preventiva, permitindo a limpeza periódica de trechos críticos da rede e reduzindo significativamente a ocorrência de obstruções futuras. Adicionalmente, após a execução dos serviços de limpeza, torna-se possível a realização de inspeção por vídeo das tubulações, por meio de equipamento de monitoramento específico, permitindo avaliar as condições estruturais da rede, identificar eventuais deformações, infiltrações, presença de raízes, ligações irregulares ou outros fatores que possam comprometer o funcionamento do sistema. Essa inspeção contribui para o planejamento das ações de manutenção e reabilitação da infraestrutura de esgotamento sanitário, possibilitando maior eficiência na gestão dos ativos públicos. Destaca-se ainda que a disponibilidade desse tipo de equipamento é essencial para o atendimento rápido a ocorrências emergenciais, uma vez que entupimentos na rede de esgoto podem surgir de forma inesperada, exigindo pronta intervenção para evitar agravamento do problema e impactos à população. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de esgotamento sanitário, contribuindo para a adequada operação do sistema, para a proteção ambiental e para a preservação das condições de saúde pública no Município. Quanto à natureza do objeto, o serviço apresenta características padronizadas e especificações técnicas objetivamente definíveis, tais como pressão mínima de operação, vazão do equipamento, capacidade do tanque, metodologia de execução e forma de medição, sendo amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas. Assim, o objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se indica a adoção da modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e a disputa entre os licitantes ocorre essencialmente em função do valor ofertado.

3.2 Cabe noticiar ainda que, o Plano Anual de Contratações encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se sua não conclusão, até a presente data, visto que a Autarquia efetuou suas contratações, até Dezembro 2023, no âmbito da Lei nº 8.666/2013.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade/impacto ambiental**

5.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer, quando aplicável, às normas e especificações da ABNT, INMETRO.

5.1.2. **Indicação de marcas ou modelos**

5.1.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos atendam todas as especificações contidas na descrição do objeto**.**

5.2. **Subcontratação**

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.3. **Garantia Contratual**

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.4. **Obrigações das Partes**

5.4.1. **Da Contratada**

5.4.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.4.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.4.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitandoa ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATAN DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

5.4.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
5.4.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Autarquia, quando:

5.4.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termode Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.4.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
5.4.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
5.4.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
5.4.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Autarquia Águas de Marialva;
5.4.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
5.4.1.12. Acatar todas as orientações da Autarquia Águas de Marialva, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.4.2. **Da Contratante**

5.4.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
5.4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada,relacionados com o objeto pactuado;
5.4.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
5.4.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
5.4.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.5. Infrações e Sanções

5.5.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

5.5.1.1. **der causa à inexecução parcial do contrato;**
5.5.1.2. **der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
5.5.1.3. **der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;**
5.5.1.4. **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
5.5.1.5. **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
5.5.1.6. **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
5.5.1.7. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
5.5.1.8. **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

5.6. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.6.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
5.6.2. advertência;
5.6.3. multa;
5.6.4. suspensão temporária de participação em licitação;
5.6.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
5.6.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridadeque aplicou a penalidade); e
5.6.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.
5.6.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.6.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATAN DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.6.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Autarquia Águas de Marialva, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.6.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.6.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Leinº 14.133, de 2021).

5.6.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.6.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.6.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, alémda perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

5.6.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.6.19. a natureza e a gravidade da infração cometida;as peculiaridades do caso concreto;

5.6.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.6.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.6.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. **Severidade**

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATANDE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

Ocorrência e reincidência							
CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentoscomplementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmenteo contrato.

5.8. **Moratória**

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta)

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATANAEL DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-D83F-C05B e informe o código F40E-EAFE-D83F-C05B

dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso deinexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8 **Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**

5.8.9 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A aquisição se dará de forma fracionada em conformidade a necessidade das Unidades Requisitantes.

6.1.2. Os serviços solicitados deveram ser efetuados no prazo de **3 (três) horas**, no local indicado pela Unidade Requisitante, Autarquia Águas de Marialva, no Município de Marialva/PR e seus distritos.

6.2. Disposições gerais:

6.2.1. **1. Caminhão hidrojato/vácuo.** O equipamento deverá ser composto por caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e sucção a vácuo, contendo tanque com capacidade mínima total de 22.000 (vinte e dois mil) litros compartimentados, sendo no mínimo 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) litros destinados ao armazenamento de resíduos e 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros destinados ao reservatório de água para o sistema de hidrojateamento.

O tanque deverá possuir sistema basculante com tampa traseira basculante, apropriado para descarga de resíduos.

O sistema de hidrojateamento deverá possuir bomba triplex com pressão mínima de 150 bar e vazão mínima de 263 litros por minuto.

O sistema de sucção deverá possuir bomba de vácuo marca Julop ou Battioni & Pagani, ou equivalente em desempenho técnico.

O caminhão deverá ser do tipo bi-truck, considerando o peso e dimensões do equipamento, devendo atender às normas e resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O veículo disponibilizado para execução dos serviços deverá possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

6.2.2. **2. Prazo de atendimento.** A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação da Autarquia, considerando a possibilidade de ocorrência de situações emergenciais e não programadas na rede de esgoto.

6.2.3. **3. Equipamento de vídeo inspeção**. A empresa deverá disponibilizar equipamento de vídeo inspeção de tubulações, apto a operar em redes com diâmetro interno a partir de 150 mm.

Após a execução dos serviços de limpeza da rede de esgoto, sempre que necessário, deverá ser realizada inspeção por vídeo, com a finalidade de verificar as condições da tubulação e confirmar a efetiva execução, a qualidade dos serviços realizados e o resultado.

6.2.4. **4. Apresentação do equipamento para fins de habilitação.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a convocação pela Administração, o caminhão e os respectivos equipamentos descritos neste Termo, para vistoria técnica e comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas.

A vistoria terá por finalidade verificar as condições do equipamento, suas características técnicas e o pleno atendimento

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATAN DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

às exigências, sendo esta etapa condição necessária para a conclusão da habilitação do licitante no certame.
O não atendimento às especificações ou a não apresentação do equipamento no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.3. Garantia

6.3.1. A Garantia dos itens devem seguir o codigo de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderápelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. São indicados para fiscalização:

GESTOR DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Andre Reguero Marques	Gestor de Contratos	418

FISCAIS DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Luiz henrique Guimarães	Leiturista	306

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.
8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.5.4. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;
8.5.4.1. **A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas**.

Assinado por 1 pessoa: JEFERSON NATAN DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
8.5.7. O pagamento efetuado pela Autarquia Águas de Marialva não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
8.5.8. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do Fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.
8.5.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
8.5.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Águas de Marialva, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- I = (TX / 100) / 365
- EM = I x N x VP, onde:I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento
8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

9.2. Exigências de habilitação
9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivasede;
9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual deresponsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectivasede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividadeassim o exigir.
9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:
9.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATAN DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
9.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante aapresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditostributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b"e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
9.5.2 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
9.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dodomicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.5.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
9.5.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452,de 1º de maio de 1943.

9.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscale trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas edas empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinaturado contrato.
9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demaisexigências do Edital.
9.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
9.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menorlance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autoresdos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
9.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.13 Documentação complementar:
9.13.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos
§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

9.13.2 Declaração Unificada – Conforme Anexo.

9.14 Capacidade tecnica:
9.14.1 A empresa contratada deverá: **ANEXAR COMO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE ACERVADO NO CREA, COM OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TUBULAR DE ESGOTO.

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATAN DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.5 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Águas de Marialva é de R$194.136,60 (Cento e noventa e quatro mil e cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, demonstrativo este composto por cotação obtida a partir da Plataforma Banco de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 1.243/2026.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Águas de Marialva, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 4-1.243/2026.

Marialva – PR, 23 de março de 2026.

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATAN DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando- se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Águas de Marialva, autarquia responsável pela operação, manutenção e expansão do sistema público de esgotamento sanitário do Município de Marialva, no Estado do Paraná, necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de hidrojateamento e sucção a vácuo, destinados à desobstrução, limpeza, manutenção preventiva e inspeção das redes coletoras de esgoto sanitário. As redes coletoras de esgoto estão permanentemente sujeitas ao acúmulo de materiais que comprometem o adequado funcionamento do sistema, tais como resíduos sólidos, gordura, areia, sedimentos, detritos diversos e intrusão de raízes, além de materiais descartados de forma irregular na rede. Tais ocorrências provocam a redução da capacidade hidráulica das tubulações, ocasionando obstruções parciais ou totais, aumento da pressão interna da rede e consequentes extravasamentos de esgoto em vias públicas ou refluxos em imóveis, situações que podem gerar danos ambientais, transtornos à população e riscos à saúde pública. Nesse contexto, a utilização de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão associado à sucção a vácuo constitui método tecnicamente adequado e amplamente utilizado pelos serviços de saneamento para a remoção eficiente de resíduos, limpeza interna das tubulações e restabelecimento da capacidade de escoamento da rede. Além da atuação corretiva em situações de entupimentos e emergências operacionais, o equipamento também é fundamental para a realização de manutenção preventiva, permitindo a limpeza periódica de trechos críticos da rede e reduzindo significativamente a ocorrência de obstruções futuras. Adicionalmente, após a execução dos serviços de limpeza, torna-se possível a realização de inspeção por vídeo das tubulações, por meio de equipamento de monitoramento específico, permitindo avaliar as condições estruturais da rede, identificar eventuais deformações, infiltrações, presença de raízes, ligações irregulares ou outros fatores que possam comprometer o funcionamento do sistema. Essa inspeção contribui para o planejamento das ações de manutenção e reabilitação da infraestrutura de esgotamento sanitário, possibilitando maior eficiência na gestão dos ativos públicos. Destaca-se ainda que a disponibilidade desse tipo de equipamento é essencial para o atendimento rápido a ocorrências emergenciais, uma vez que entupimentos na rede de esgoto podem surgir de forma inesperada, exigindo pronta intervenção para evitar agravamento do problema e impactos à população. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de esgotamento sanitário, contribuindo para a adequada operação do sistema, para a proteção ambiental e para a preservação das condições de saúde pública no Município. Quanto à natureza do objeto, o serviço apresenta características padronizadas e especificações técnicas objetivamente definíveis, tais como pressão mínima de operação, vazão do equipamento, capacidade do tanque, metodologia de execução e forma de medição, sendo amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas. Assim, o objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se indica a adoção da modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e a disputa entre os licitantes ocorre essencialmente em função do valor ofertado.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, que compoe o Plano Anual de Contratações, onde este encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se sua não conclusão, até a presente data, visto que a Autarquia Águas de Marialva efetou suas contratações, até Dezembro 2023, no âmbito da Lei nº 8.666/2013.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATAN DOMELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

A quantidade estimada para a presente aquisição possui por parâmetro um montante estabelecido de forma preventiva, buscando suprir a eventualidade de fatos supervenientes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e as quantidades, que se pretende adquirir foram baseadas no histórico de consumo de anos anteriores com acréscimos para atender o conteúdo exposto anteriormente, onde apurou-se acentuada gama de potenciais fornecedores para atender com eficiência e segurança a pretendida aquisição.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, a precificação máxima para a presente contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Águas de Marialva é de R$194.136,60 (Cento e noventa e quatro mil e cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 1.243/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição pretendida dando-se de forma fracionada, efetuada por Pregão, em formato Eletrônico, monstra-se viável, atendendo, simultaneamente, o ambito quanto à estocagem, facilitando assim a otimização dos espaços para tal finalidade, prove adequadamente a disponibilização orçamentária durante o exercício, e ainda restringindo ao minimo a possibilidade de perda dos materiais devido ao vencimento do prazo de validade dos mesmos.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verifica-se que o valor estimado da presente contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual **não se aplica a exclusividade prevista no inciso I do art. 48**.

Dessa forma, considerando ainda que o objeto da licitação é composto por item único e indivisível, **a presente licitação será destinada à ampla concorrência**, assegurando-se, contudo, os demais benefícios legalmente previstos às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com disponibilização de caminhão hidrojato, equipado com sistema de hidrojateamento e sucção a vácuo, incluindo operador qualificado, destinados à execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgoto**.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve, sempre que possível, promover o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante a adoção de cotas ou exclusividade.

Entretanto, a própria legislação admite exceções quando tais medidas **não se mostrarem vantajosas ou puderem comprometer a adequada execução do objeto**.

No caso em análise, a adoção de cota reservada ou fracionamento do objeto **não se mostra tecnicamente viável**, pelas seguintes razões:

a) **Natureza indivisível do objeto**

O serviço a ser contratado exige a disponibilização de caminhão hidrojato com operação contínua e integrada, não sendo possível sua divisão em parcelas autônomas sem prejuízo à eficiência e controle da execução.

b) **Risco à execução contratual**

O eventual fracionamento implicaria na contratação de mais de uma empresa para execução de serviços que demandam coordenação operacional direta, o que poderia ocasionar conflitos de agenda, sobreposição de atividades, falhas na prestação do serviço e aumento do risco de descontinuidade.

c) **Prejuízo à eficiência administrativa**

A contratação de múltiplos fornecedores acarretaria maior complexidade na gestão contratual, com aumento de custos administrativos, dificuldades de fiscalização e redução da capacidade de resposta em situações emergenciais.

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATAN DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

d) **Serviço essencial**

Os serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgoto possuem caráter essencial, estando diretamente relacionados à saúde pública e ao adequado funcionamento do sistema de saneamento, exigindo execução ágil, coordenada e contínua.

e) **Vantajosidade da contratação**

A adoção de ampla concorrência, com contratação de um único fornecedor, mostra-se mais vantajosa à Administração, na medida em que assegura maior eficiência, melhor controle da execução e redução de riscos operacionais.

Ressalta-se que a opção pela ampla concorrência **não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, garantindo-se a observância do princípio da isonomia.
Dessa forma, conclui-se que a não aplicação de cota reservada para ME/EPP, bem como a não divisão do objeto, encontram-se devidamente justificadas, estando em conformidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Não aplicável.

11 IMPACTOS AMBIENTAIS
A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição dos produtos pretendidos torna-se viável para atender a finalidade proposta.

13 ANÁLISE DE RISCO
Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Assinado por 1 pessoa: EVERTON NATAN DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B e informe o código F40E-EAFE-DE3F-C05B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F40E-EAFE-DE3F-C05B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVERTON NATAN DE MELLO (CPF 098.XXX.XXX-80) em 13/04/2026 16:49:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marialva.1doc.com.br/verificacao/F40E-EAFE-DE3F-C05B